



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 11/2025

MODALIDADE SUP: Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na confecção de até 120 placas de homenagem.

Vigência: 05/06/2025 – 04/06/2026

Interessado: Presidente – Paulo Filipe da Silva Almeida

FORNECEDOR: ANA MARIA RODRIGUES VALÉRIO

CNPJ Nº 54.132.705/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 19.918,00

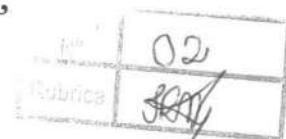
GESTOR: Miguel Adilson de Oliveira Junior

Cruzeiro-SP., 17 de março de 2025



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



Ofício

Cruzeiro, 24 de janeiro de 2025.

Solicito a contratação de empresa especializada na confecção de até 120 placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma:

Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida

Acabamento: Estojo de veludo tipo capa cor azul

Tamanho da Placa: 24cm x 18cm

Tamanho do estojo: 26cm x 21cm

Arte produzida pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro a ser enviada à empresa ganhadora terá extensão para Photoshop ou Pdf.

Att,

Miguel A. de Oliveira Júnior
Coord. de Comunicação Social

Av. Major Novaes, 499 – Centro – Cruzeiro/SP – CEP 12701-440 – PABX (12) 3141-1010
CNPJ 48.410.344/0001-03 – www.cmcruseiro.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	03
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Chefia de Gabinete

Assunto: Placas de Homenagem

Av. Major Novaes, 499 – Centro – Cruzeiro/SP – CEP 12701-440 – PABX (12) 3141-1010
CNPJ 48.410.344/0001-03 – www.cmcruseiro.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha Nº	04
Rúbrica	

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Miguel Adilson de Oliveira Junior** em 24/01/2025 08:32

Checksum: **820A980483651604073E969C5E5AAC68E8F40B236D353F0900744B7625154AEE**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	05
Rubrica	<i>ASSESSORIA</i>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Setor requisitante:

Coordenadoria de Comunicação Social

Responsável pela demanda: Miguel A. de Oliveira Júnior	Matrícula
E-mail: Miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br	Telefone/Ramal

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento
- Outros

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão eletrônico
- Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021
- Outros

1. Objeto

Solicito a contratação de empresa especializada na confecção de até 120 placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma: Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida; Acabamento: Estojo de veludo tipo capa cor azul; Tamanho da Placa: 24cm x 18cm; Tamanho do estojo: 26cm x 21cm.

- Entrega: 20 dias (vinte dias)

1.1. Justificativa

A aquisição das placas de homenagem justifica-se pela necessidade de conferir solenidade e reconhecimento às honrarias concedidas pelos vereadores. O uso de

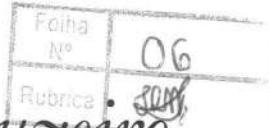


Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



placas em aço inox de alto brilho, com fonte colorida e acabamento em estojo de veludo azul, proporciona um padrão de qualidade e distinção compatível com a relevância das homenagens prestadas.

Esses itens são essenciais para formalizar o reconhecimento a personalidades e entidades que contribuem de maneira significativa para a comunidade, reforçando o caráter institucional e protocolar das cerimônias de entrega. Além disso, a especificação dos materiais garante durabilidade e um acabamento refinado, condizente com a importância do ato solene.

A contratação de empresa especializada assegura a padronização e a qualidade na confecção das placas, garantindo que todas as homenagens sejam entregues em conformidade com as exigências estabelecidas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

120 placas de homenagem.

2. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

Abril de 2025

4. Créditos orçamentários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

5. Prazo para pagamento

10 dias a partir da entrega das placas

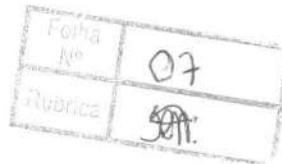
Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Data: 17/03/2025



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Miguel Adilson de Oliveira Junior** em **17/03/2025 17:59**

Checksum: **E4F23823D747B6D8FE8BA1632AAB4D77952E6184BC85969D2816DC3CA5BCCE08**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br



De: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 18 de março de 2025 13:10
Para: 'miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br'; 'tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br'; 'simone@cmcruzeiro.sp.gov.br'
Assunto: ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx - PLACAS COM ESTOJO 2025.docx

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa senhoria, orçamento de acordo com as especificações, anexadas a este e-mail. O orçamento deverá ser enviado por via e-mail até o dia 21 de março do corrente ano.

Estamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel
E-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha N°	09
Rubrica	<i>SEM</i>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/2025

Solicito a Vossa Senhoria que envie o orçamento de até 120(cento e vinte) placas de inox medindo 24 cm x 18 cm, conforme objeto em epígrafe, com número do CNPJ de vossa empresa, e-mail e/ou telefone e responsável. O orçamento deverá ser enviado por **via e-mail** até o **dia 21 de março de 2025**. É condição imprescindível que a empresa que irá fornecer os produtos para a Câmara Municipal que tenha **Nota Fiscal Eletrônica**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

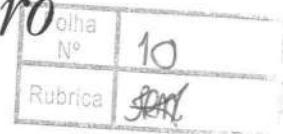
Os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma:

- **Material: placa de aço inox com alto brilho e fonte colorida, medindo 24cm x 18cm;**
 - **Acabamento: Estojo de veludo tipo capa cor azul, medindo 26cm x 21cm;**
1. **Valor unitário e total do produto;**
 2. **O orçamento deverá ser enviado por e-mail, até o dia 21 de março de 2025, atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br**
 3. **Período contratual de 12 (doze) meses;**
 - **O fornecimento será fracionado, a medida da necessidade da Contratante, sempre respeitando o limite referido e com autorização da Contratante.**
 4. **Condição de pagamento:**
 - **7 dias úteis após a entrega, mediante nota fiscal eletrônica e boleto bancário.**



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



- DECRETO N° 135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE: RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E CÂMARA MUNICIPAL PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS".
- **Parágrafo único:** As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

5. Condições gerais:

- O orçamento deverá ser enviado com o logotipo da empresa, CNPJ, endereço, e-mail com o nome do responsável.

Cruzeiro, 17 de março de 2025.

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

Folha Nº	11
Rúbrica	<i>SGA</i>



J.A. Placas

Diplomas, Troféus, Placas para homenagens e Inaugurações,
Brindes em aço ou Latão
Serviços Especiais de Cortes e Gravação em diversos materiais
para Comunicação Visual

Câmara Municipal de Cruzeiro

ORÇAMENTO

Discriminação

120 placas em aço inox medindo 18cm X 24cm, gravadas em baixo relevo, com letras coloridas, e com estojos de veludo medindo 21cm X 26cm na cor azul
Valor unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 24000,00

Valor sem frete

Taubaté, 20 de março de 2025.

João Antonio

J A R FERREIRA JUNIOR TAUBATÉ ME
Rua Maria Aparecida Francisca de Jesus, 310 - Taubaté SP.
Tel: (12) 99132-2000 | Telefax: 3633-3116 | E-mail: japlacas@japlacas.com.br | Site: www.japlacas.com.br
CNPJ 05.314.600/0001-48 - INSCR. EST. 688.235.486.119



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº	12
Rubrica	JAPP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.314.600/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/08/2002

NOME EMPRESARIAL
J A R FERREIRA JUNIOR TAUBATE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MARIA APARECIDA FRANCISCA DE JESUS

NÚMERO
310

COMPLEMENTO

CEP
12.082-510

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO
TAUBATE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(12) 3633-3116

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

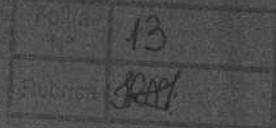
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:24:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



J.A. Placas

Criatividade, experiência, amor à arte e a busca contínua por novas alternativas fizeram com que a J.A. Placas se destacasse no ramo de placas e brindes para comunicação e homenagens em aço inox e latão. Desafios e inovações é a filosofia da J.A. Placas. Trabalhamos com profissionais que dominam a arte da gravação há mais de 10 anos.

- Diplomas, Troféus, Placas para Homenagens e Inaugurações em Aço ou Latão
 - Brindes em Aço e Acrílico
- Serviços Especiais de Corte e Gravação em diversos materiais para Comunicação Visual

Visitem nosso Site:

WWW.JAPLACAS.COM.BR

Rua Maria Aparecida Francisca de Jesus, nº 310 - Jd. América - Taubaté - SP
Tel: (12) 3633-3116 | (12) 99132-2000 - E-mail: japlacas@japlacas.com.br
 @ja.placas  j.a_placas

PLACA DE HOMENAGEM



**Placa de homenagem em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
com estojo de veludo.
Medida 10x15cm / 15x20cm.**

Folha	15
Nº	15

Rubrica

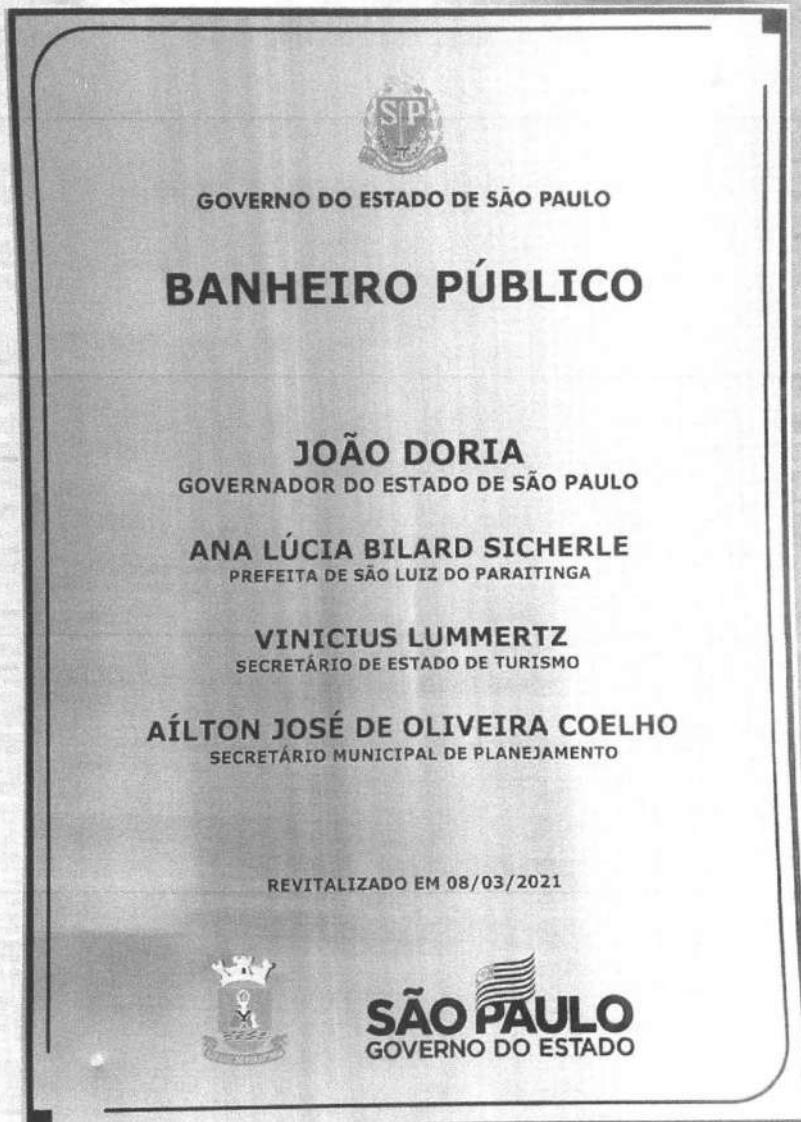
JRPM

PLACA DE MESA



**Placa de mesa em aço inox escovado
gravado em baixo relevo.
Formato em L / V.**

PLACA DE INAUGURAÇÃO



Placa de inauguração em aço inox
escovado gravado em baixo relevo.
Medida personalizada.

Folha Nº	17
Rubrica	

RÉPLICA DE DIPLOMA E CERTIFICADO



**Réplica de diploma e certificado
em aço inox escovado gravado
em baixo relevo com acabamento
em moldura de veludo.
Medida 30x40cm**

PLACA PARA LÁPIDES

*"Eu vou para Deus,
mas não esquecerei
aqueles a quem amei
na Terra. Minha partida
não é um adeus, mas
um até breve. Ainda nos
encontraremos diante das
graças da Senhor. Até lá,
guarda meu nome na tua
lembrança e continue a rir
do que nos fazia rir juntos.
Eu parti, mas deixo meu
coração contigo."*

*"Eu estou nessa vida só de passagem,
mas nada me impede de passar desfilando!"*

**Luiz Henrique
Reis**

★ 07/01/1988

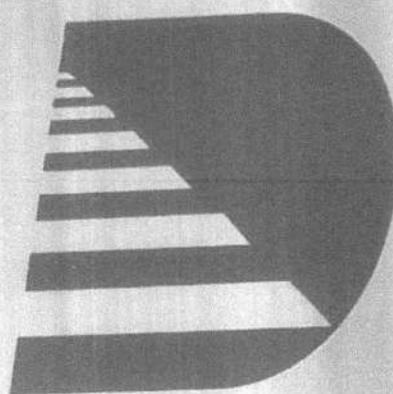
† 15/05/2021



**Placa para lápide em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
com e sem foto. A placa pode ser
com furo ou fita dupla face.
Medida personalizada.**

Folha
Nº
19
Tubr. 1901

PLACA IDENTIFICATIVA



detran.sp

Unidade de Atendimento de
São Luiz do Paraitinga

ADM: 2021/2024

**Placa identificativa em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
Medida personalizada.**



PLACA INDUSTRIAL

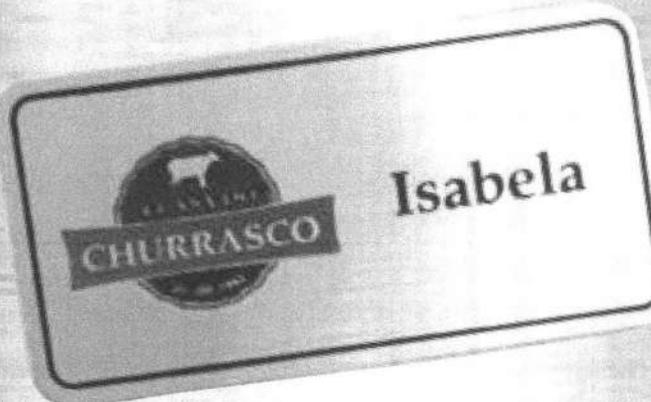
PROPERTY OF: FORD MOTOR CO.

TB74084-00-001

**Placa industrial em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
Medida personalizada.**

Folha Nº	21
Rubrica	<i>SRP/</i>

CRACHÁ



**Crachá em aço inox escovado
ou latão gravado em baixo relevo
com alfinete ou ímã
Medida personalizada.**

Folha Nº	22
Rúbrica	<i>sofá</i>

TROFÉU



**Troféu em aço inox escovado
gravado em baixo relevo com
base de acrílico.
Medida personalizada.**

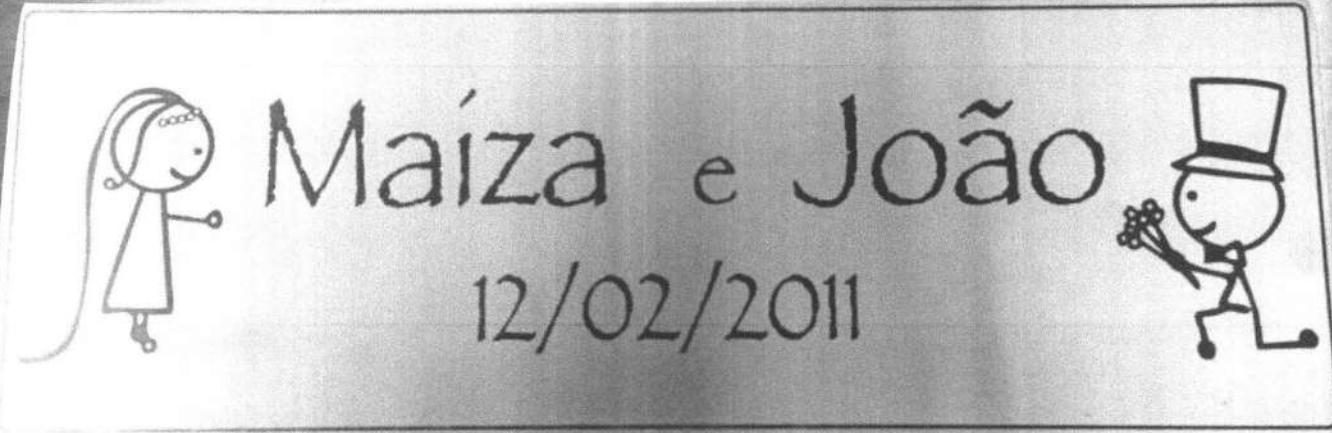
Folha Nº	23
Rubrica	

MEDALHA



**Medalha em aço inox escovado
gravado em baixo relevo .
Medida personalizada.**

PLACA PARA CARRO

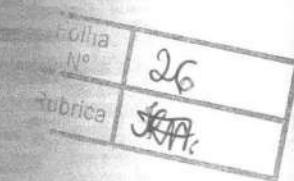


**Placa para carro em aço inox
escovado ou latão gravado
em baixo relevo
Medida personalizada.**

PLACA MURAL



• Placa mural em aço inox
escovado gravado em baixo
relevo ou com foto
em impressão U.V.
Moldura de alumínio.
Medida personalizada.



CORTES

**Cortes em PVC,
ACM,
galvanizado,
acrilíco,
madeira,
aço inox,
corte e gravação
a Laser
e impressão digital**

Taubaté, 18 de março de 2025

**- Confecção de 01 placa de inox gravada 24x18
colorida com caixa de veludo azul 26x21 .**
unid R\$ 220,00

- Confecção de 10 ou mais placas.
unid R\$ 162,00

Total R\$ 19.440,00 p/ 120 placas

Forma de Pagamento: 7 dias úteis após a entrega, mediante nota

Obrigações da LetraPlac: fiscal e boleto

- Fornecer o material necessário ao serviço proposto, bem como pessoal especializado para a execução do projeto
- Entregar o serviço com qualidade, dentro dos prazos especificados.

Obrigações do Contratante:

- Inspecionar os serviços executados informando sobre qualquer anormalidade.
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos especificados.
- Condições de Pagamento: Conforme ao sistema financeiro já apresentado.
- Prazo de Produção: até 7 dias úteis. (sendo o pedido fracionado)
- Validade da proposta: 30 dias.


Atenciosamente,
Israel Santana Rodrigues



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha N°	28
Rúbrica	<i>SRM</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.773.259/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/02/2003

NOME EMPRESARIAL
LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LETRAPLAC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOM PEDRO I

NÚMERO
4331

COMPLEMENTO

CEP
12.091-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BARONESA

MUNICÍPIO
TAUBATE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@LETRAPLAC.COM.BR

TELEFONE
(12) 3622-4576/ (12) 3622-2547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 14:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

x Placa De Homenagem Especial x Portal Nacional de Contratação x Portal Nacional de Contratação x Portal Nacional de Contratação x Consulta de Sancões | Portal e-SAC +

← → C pncp.gov.br/app/editais/9320396000197/2025/46

Admin - Gerenciador Consulta de Documentos Entrada Suprimentos Portal Nacional de Contratação Emissão de Compra Catalogo Compras Ficha Cadastral Ativo Compre aqui Compre no SASC Meu SUS Digital

Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Objeto:

Descrição: Placa de homenagem com estojo

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 90 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 215,00 **Valor total estimado:** R\$ 19.350,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 11/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.888.452/0001-91 [Consultar sancões e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: KATIA REGINA PINTOS FLORES DA ROSA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 90 **Valor unitário homologado:** R\$ 215,00 **Valor total homologado:** R\$ 19.350,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Administrado e apoiado pelo Governo Digital.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto

28°C
Parcialmente nublado

Retornar

29

Empenho nº 000171

≡  Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Eldorado do Sul/RS **Órgão:** ELDORADO DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 0001 - Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 46 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Data de assinatura:** 12/03/2025 **Vigência:** de 12/03/2025 a 12/03/2025

Id contrato PNCP: 93203966000107-2-000047/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [93203966000107-1-000046/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de placas de homenagem para os eventos do ano de 2025 Dia Internacional da Mulher Dia da Maes Aniversario do Municipio Dia dos Pais Acampamento Farroupilha Dia da Crianca Dia dos Professores Dia do Servidor Publico e Mocoes quantidade estimada

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.350,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.888.452/0001-91 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: KATIA REGINA PINTOS FLORESDA ROSA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
EMP 171 2025 Katia Regina	13/03/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Conforme a Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação e tratamento de contratos e licitações em sede de licitações e contratos administrativos e suas alterações e cancelamentos.

É gerido pelo Comitê Gestor da Regulação das Contratações Públicas, um conselho deliberativo com 11 membros nomeados eletronicamente no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 46 | Processo 46/2025

[Acessar Contratação](#)

[Entrar](#)
Local: Eldorado do Sul/RS **Órgão:** ELDORADO DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 0001 - Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 93203966000107-1-000046/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de placas de homenagem para os eventos do ano de 2025 Dia Internacional da Mulher Dia da Maes Aniversario do Municipio Dia dos Pais Acampamento Farroupilha Dia da Crianca Dia dos Professores Dia do Servidor Publico e Mocoes quantidade estimada

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 19.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.350,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Placa de homenagem com estojo	90	R\$ 215,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado a centralizar a contratação pública entre os órgãos e entidades em sede de licitações e contratos administrativos abertos pela nova lei.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 4 de agosto de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha Nº	33
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.888.452/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2012
NOME EMPRESARIAL KATIA REGINA PINTOS FLORES DA ROSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIDIAGRAF		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RECIFE (LOT P ALVES)		NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 91.260-312	BAIRRO/DISTRITO MARIO QUINTANA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANKMIDIA@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9225-3231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **16:50:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ficha	34
Flº	34
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.052.997/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2019
NOME EMPRESARIAL SUPREMOGRAV COMERCIO DE BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALADIO MICHELS		NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
CEP 89.232-032	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SULPREMIO.COM.BR		TELEFONE (47) 3207-0045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025 às 16:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 9/2025

Última atualização 07/03/2025

Local: Porto Belo/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO

Unidade compradora: 01001 - CMVPB - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04984856000108-1-000010/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagens e moções, para o Poder Legislativo de Porto Belo (SC). De acordo com especificações do Termo de Referência nº 07/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.245,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.137,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO DE 20X15CM, COM LOGOMARCA COLORIDA, TEXTO PERSONALIZADO EM ESTOJO DE VELUDO COM EXPOSITOR.	75	R\$ 269,94

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Este ato, pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é o sistema eletrônico, oficial designado a divulgar o seu resultado e contratar os atos que integram o ciclo de licitações e contratos administrativos autorizados pelo Poder Legislativo.

O que é o Poder Legislativo? O Poder Legislativo é o órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 17.754, de 6 de outubro de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e compõe o estudo de caso.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



Nova guia Nova guia 010 melhores hot... Portal Nacional de CONTRATO DE PRÉ-... Portal Nacional de blender - Pesquisa... blender.Zoox.Sport... PLANTAS PARA CHA... +

pnpc.gov.br/app/editais/04984856000102/2025/10 Admin - Geral e add... Consulta de Documentos Entrada Suplementos Portal Nacional de Emissão de Compr... Catalogo Compr... Ficha Cadastral Atual... Compras.gov.br... Compre.net S450 Meu SUS Digital

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 9/2025

Última atualização: 07/03/2025

Local: Porto Belo/SC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO Unidade compradora: 01001 - CMVPB - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04984856000108-1-000010/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagens e moções, para o Poder Legislativo de Porto Belo (SC). De acordo com especificações do Termo de Referência nº 07/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.245,50	R\$ 20.137,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pj. Microsoft Edge - NAGEM EM AÇO INOX	75	R\$ 269,94	R\$ 20.245,50	

28°C Parte de chuva 1518 POP PTB2 40 24/03/2025



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Nova guia Nova guia Os 10 melhores hotéis Portal Nacional de ... CONTRATO DE PRE ... Portal Nacional de ... G...blender - Pesquisa Blender Zood Sport G... PLANTAS PARA CHA ... - X

← C... https://pnpc.gov.br/app/editais/04954858/00108/2025/10

Admin - Gerenciador Consulta de Documentos Entrada Suprimentos Portal Nacional de ... Emissão de Compr... Catalogo Compras... Ficha Cadastral Atu... Compras.gov.br Compras do SIASG Meu SUS Digital Todos os favoritos

37 BESL

Portugal No. Rubrica

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Item nº 1

Descrição: PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO DE 20X15CM. COM LOGOMARCA COLORIDA. TEXTO PERSONALIZADO EM ESTOJO DE VELUDO COM EXPOSITOR

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 75 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 269,94 **Valor total estimado:** R\$ 20.245,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 21/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 34.052.997/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUPREMOGRAV COMERCIO DE BRINDES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 75 **Valor unitário homologado:** R\$ 268,50 **Valor total homologado:** R\$ 20.137,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PORTAL

Created under Lei nº 14.133/21 - o Portal Nacional de Contratações Públicas

https://portaldeservicos.estao.senay.br

28°C Pisc. de chuva. POR PTB2 15:16 24/03/2025



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha N°	38
Rubrica	30/03/2025

Cruzeiro, 24 de março de 2025.

Ao

Exmo. Presidente Paulo Filipe da Silva Almeida e
Ilma. Sra. Nice Simone - Agente de Contratação

Assunto: Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

- Material: placa de aço inox com alto brilho e fonte colorida, medindo 24cm x 18cm;
- Acabamento: Estojo de veludo tipo capa cor azul, medindo 26cm x 21cm;

Encaminho e informo a Vossa Excelência, que foi realizada a pesquisa prévia de preço do objeto em epígrafe, conforme relação subscrita:

1. J.A. PLACAS FERREIRA JUNIOR TAUBATÉ – ME.

CNPJ. 03.091.625/0001-02 – (11)3106-1451 (11)3106-1452

E-mail: japlacas@japlacas.com.br

- Valor unitário: R\$ 200,00
- Valor total: R\$ 24.000,00
- Validade da proposta 30 dias

2. LETRAPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ. 05.773.259/0001-99 – (12)3622-4576/(12)3632-2547

E-mail: letraplac@letraplac.com.br

- Valor unitário: R\$ 162,00
- Valor total: R\$ 19.440,00
- Validade da proposta 30 dias



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Ficha N°	39
Rubrica	<i>[Signature]</i>

3. KATIA REGINA PINTOS FLORESDA ROSA ME. – (PNCP)

CNPJ. 16.888.452/0001-91

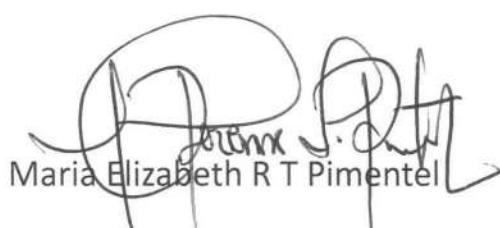
- Valor unitário: R\$ 215,00
- Valor total: R\$ 25.800,00
- Validade da proposta 30 dias

4. SUPREMOGRAV COMÉRCIO DE BRINDES LTDA – (PNCP)

- Valor unitário: R\$ 268,50
- Valor total: R\$ 32.220,00
- Validade da proposta 30 dias

➤ VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO: R\$ 211,375
➤ VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 25.365,00

Atenciosamente,



Maria Elizabeth R T Pimentel



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	40
Rubrica	<i>SRM</i>

PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma:

- Material: placa de aço inox com alto brilho e fonte colorida, medindo 24cm x 18cm;
- Acabamento: Estojo de veludo tipo capa cor azul, medindo 26cm x 21cm;

1.2. Contrato de 12(doze) meses;

1.2.1. O fornecimento será fracionado, a medida da necessidade da Contratante, sempre respeitando o limite referido e com autorização da Contratante;

1.2.2. A arte produzida pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro a ser enviada á empresa vencedora, terá extensão para photoshop ou Pdf.;

2. FONTES CONSULTADAS

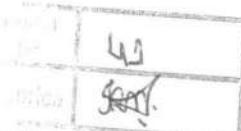
2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I, e IV da Resolução nº 309, de 30 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Cruzeiro.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais do governo, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov.br – sistema oficial do Poder Executivo Federal, porém para



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



o objeto em epígrafe, não foram encontrados resultados suficientes que pudessem atender, por si, o disposto no caput do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisa especificadas no relatório anexo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme relatório anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, através de fornecedores cadastrados e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme documentação em anexo.

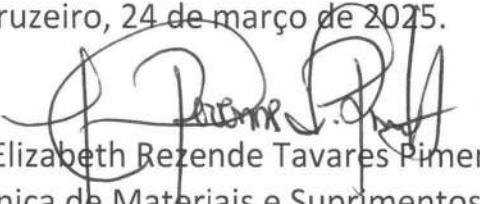
5. CONCLUSÃO

Valor unitário estimado: R\$ 211,375;

O preço estimado global da aquisição é de R\$ 25.365,00.

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel, funcionária efetiva desta Casa Legislativa.

Cruzeiro, 24 de março de 2025.


Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
Técnica de Materiais e Suprimentos



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	42
Rubrica	<i>SM</i>

Dispensa Eletrônica

Trata- se de procedimento para contratação de Empresa Especializada na Confecção de até 120 placas de Aço Inox com Estojo de Veludo para homenagem.

Encaminho ao Presidente para autorização e prosseguimento.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 15 de abril de 2025

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação *DNVOLHO*
Portaria nº 3.665/2025



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha N° 43
Rubrica JAF

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cruzeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: Dia 08 de maio de 2025.

Link: www.novobbmnet.com.br ou www.cmcruseiro.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados conforme as seguintes especificações:

Especificação:

Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida;

Acabamento: Estojo de veludo tipo capa, cor azul;

Tamanho da Placa: 24 cm x 18 cm;

Tamanho do Estojo: 26 cm x 21 cm.

1

PRAZO DE ENTREGA

GESTÃO CONTRATUAL: A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Miguel Adilson de Oliveira Júnior, para a função de gestor contratual.

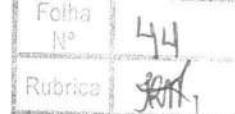
PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do Serviço	Qtde	Unidade	Menor Valor	Menor Valor Global
Placas de homenagem para os títulos concedidos pelos vereadores. Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida; Acabamento: Estojo de veludo tipo capa, cor azul; Tamanho da Placa: 24 cm x 18 cm; Tamanho do Estojo: 26 cm x 21 cm.	Até 120			



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 25.365,00

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De .02/05/2025... – Com início às 09 horas.

Até .07/05/2025. – Com término às 16 horas.

PERÍODO DE LANCES:

De .08/05/2025. – Com início às 09 horas.

Até .08/05/2025. – Com término às 15 horas.

Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

1. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A aquisição das placas de homenagem justifica-se pela necessidade de conferir solenidade e reconhecimento às honrarias concedidas pelos vereadores. O uso de placas em aço inox de alto brilho, com fonte colorida e acabamento em estojo de veludo azul, proporciona um padrão de qualidade e distinção compatível com a relevância das homenagens prestadas.

Esse itens são essenciais para formalizar o reconhecimento a personalidades e entidades que contribuem de maneira significativa para a comunidade, reforçando o caráter institucional e protocolar das cerimônias de entrega.

Além disso, a especificação dos materiais garante durabilidade e um acabamento refinado, condizente com a importância do ato solene. A contratação de empresa especializada assegura a padronização e a qualidade na confecção das placas, garantindo que todas as homenagens sejam entregues em conformidade com as exigências estabelecidas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	45
Rubrica	<i>[Signature]</i>

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.

2.2.5. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br; e-mail: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br;

ou pelo telefone: (12) 3143-7591 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, localizado à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP.

2.2.6. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, para conhecimento de todos os interessados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

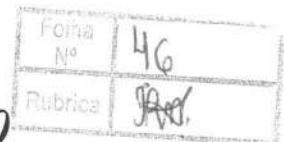
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	Nº	117
Rubrica		BRUNO

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custo unitário e formação de preço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



5.5.3. Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-os no "chat" no v t h i para a sua continuidade.

6

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilidade, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilidade. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha
Nº 49
Rubrica 3001

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

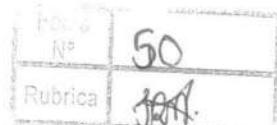
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

7



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

lote
Nº 51
Rubrica [Signature]

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
9.9.3. ANEXO III – Termo de Referência;
9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);
9.9.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;
9.9.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

9

Cruzeiro, 15 de abril de 2025.

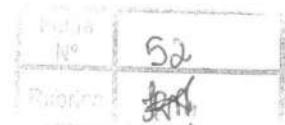
Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2. Habilitação Jurídica.

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2.3. Identificação: RG, CPF, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha N°	53
Rúbrica	<i>[Signature]</i>

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao)).

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

3.7.1. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Nº 54
Rubrica *[Assinatura]*

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Contratação de empresa para confecção de placas de inox de homenagem para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ficha técnica descritiva do serviço do objeto			
Órgão comprador:			
Lote/Item	Descrição	Qtde	Valor total
01	<p>Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados conforme as seguintes especificações:</p> <p>Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida;</p> <p>Acabamento: Estojo de veludo tipo capa, cor azul;</p> <p>Tamanho da Placa: 24 cm x 18 cm;</p> <p>Tamanho do Estojo: 26 cm x 21 cm.</p>	120	R\$ 12
Valor global (em R\$):			
Valor por extenso (em R\$):			
Prazo de validade da proposta (em conf. Edital):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno			
Porte (ME/EPP)			
Data:			



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	Nº	55
Rubrica		<i>[Signature]</i>

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados conforme as seguintes especificações:

Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida;

Acabamento: Estojo de veludo tipo capa, cor azul;

Tamanho da Placa: 24 cm x 18 cm;

Tamanho do Estojo: 26 cm x 21 cm.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

13

1.1 Justificativa

A aquisição das placas de homenagem justifica-se pela necessidade de conferir solenidade e reconhecimento às honrarias concedidas pelos vereadores. O uso de placas em aço inox de alto brilho, com fonte colorida e acabamento em estojo de veludo azul, proporciona um padrão de qualidade e distinção compatível com a relevância das homenagens prestadas.

Esses itens são essenciais para formalizar o reconhecimento a personalidades e entidades que contribuem de maneira significativa para a comunidade, reforçando o caráter institucional e protocolar das cerimônias de entrega.

Além disso, a especificação dos materiais garante durabilidade e um acabamento refinado, condizente com a importância do ato solene. A contratação de empresa especializada assegura a padronização e a qualidade na confecção das placas, garantindo que todas as homenagens sejam entregues em conformidade com as exigências estabelecidas.

2. Quantidade de Material/Serviço da solução a ser contratada



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

56
Rubrica
JAN

Serão adquiridas 120 (cento e vinte) placas de homenagem, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

3. Condições de Pagamento

O pagamento pela aquisição será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega das placas, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e boleto bancário emitido pela empresa contratada.

4. Critérios de Aceitação do Produto

As placas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste documento. A Câmara Municipal poderá recusar produtos que apresentem defeitos, inconformidades de material ou acabamento insatisfatório. Caso necessário, a empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5. Responsabilidades da Contratada

Fabricar e entregar as placas conforme as especificações deste Termo de Referência;

Garantir a qualidade dos materiais utilizados e do acabamento;

Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

Substituir qualquer item que não atenda aos padrões exigidos sem custo adicional.

14

5. Disposições Finais

Este Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos para a contratação da empresa fornecedora. Situações não previstas serão analisadas e deliberadas pela administração da Câmara Municipal.

Cruzeiro, 15 de abril de 2025.

Miguel A. de Oliveira Júnior

Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

57
Rubrica
[Signature]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2025

Processo Administrativo 11/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro – Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador Senhor Paulo Filipe da Silva Almeida, inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de placas de homenagem para os títulos concedidos pelos vereadores.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato é para prestação de serviço pontual, sem prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

3.2. Na entrega do produto, o gestor deverá conferir o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O gestor do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da prestação de serviço é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LEI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 11/2025, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	Nº	59
Rubrica		59

9.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

- 9.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
- 9.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;
- 9.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
- 9.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17

- 10.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- 10.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
- 10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- 10.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

60
Tribuna
Sessão

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

10.8. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

10.9. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o e-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br;

ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

18



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

12.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

12.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

62
Rubrica
SANTOS

12.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

12.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

No 63
Rubrica 100%

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

21

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos, conforme NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°/2025 de de de 2025, no valor de R\$.....

AÇÃO LEGISLATIVA

2001- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	Nº	64
Rubrica	SRAF.	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

17.2. Fica nomeada a servidora Sr(a). como Gestor(a) de Contratos e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

65

66

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

19.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



Cruzeiro/SP, ____ de ____ de ____.

Paulo Filipe da Silva Almeida

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

● Testemunhas:

1) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

24



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Processo N° 67
Rubrica: Jef...

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "CstCtivTCESP – C TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, c nf m "D cl çã (õ s) Atu liz çã Cst l" n x (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

25



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



Cruzeiro/SP, ____/____/_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

26

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

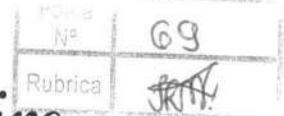
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

27



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

70
Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

● Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

28

● Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

71
Rubrica

Cruzeiro, 22 de abril de 2025.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma: Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida; Acabamento: estojo de veludo tipo capa cor azul; Tamanho da Placa: 24cm x 18 cm; tamanho do estojo: 26 cm x 21 cm.

1

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de contratar empresa especializada para o serviço de confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma: Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida; Acabamento: estojo de veludo tipo capa cor azul; Tamanho da Placa: 24cm x 18 cm; tamanho do estojo: 26 cm x 21 cm.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Termo de Referência;
- c) Orçamentos;
- d) Estimativa de preço;
- e) Pesquisa de preço;
- f) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Processo	Nº	72
Rubrica		SA

- g) Portarias;
- h) Ciência da autoridade competente;
- i) Dotação orçamentária;
- j) Edital;
- k) Documentos para Habilitação;
- l) Planilha de Custos e Formação de Preços;
- m) Termo de Referência;
- n) Minuta de Contrato;
- o) Termo de Ciência e Notificação;
- p) Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

Visto isso, o Agente de Contratação encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Elencados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso. 2

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13^a. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de dispensa de licitação.



Desse raciocínio extrai-se, primeiramente, quanto à obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Salientamos, ainda, o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, que enfatiza que, além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

III- ANÁLISE DA DISPENSA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

3

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Em determinadas circunstâncias, a realização de licitação é considerada viável, uma vez que permite a competição entre dois ou mais interessados. No entanto, o legislador especificou situações em que a licitação pode ser dispensada pelo administrador, visando atender ao interesse público de maneira mais rápida e eficaz.

Conforme o que está estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a atualização dos valores promovida pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação pode ser dispensada quando a aquisição envolver recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplicando-se a outros serviços e compras. É função do administrador avaliar cada caso específico em relação ao custo-benefício desse procedimento, considerando o princípio da eficiência e os benefícios que a contratação direta pode oferecer ao interesse público. Porém, mesmo em situações de contratação direta, é essencial que um processo seja formalizado, culminando na escolha da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. No caso em comento, busca-se contratar empresa especializada para o serviço de confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma: Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida; Acabamento: estojo de veludo tipo capa cor azul; Tamanho da Placa: 24cm x 18 cm; tamanho do estojo: 26 cm x 21 cm. O pedido foi elaborado pelo setor competente, no qual o valor se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21. A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

IV- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº 011/2025, para contratar empresa especializada para o serviço de confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados sob a forma: Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida; Acabamento: estojo de veludo tipo capa cor azul; Tamanho da Placa: 24cm x 18 cm; tamanho do estojo: 26 cm x 21 cm, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

4

É o Parecer, SMJ.



SEVERINO J.S. BIONDI

Diretor Legislativo

OAB/SP 110.947



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	75
Rubrica	<i>PFM</i>

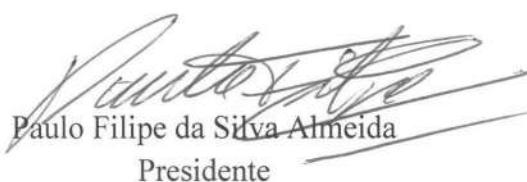
Dispensa de Licitação

Ciente de todos os atos praticados autorizo a contratação de empresa especializada na confecção de 120 placas de homenagem de menor valor, conforme cotação da pesquisa de preço constante no processo.

Assim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade para providenciar reserva orçamentária.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 15 de abril de 2025


Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Rubrica	Folha Nº	76
Rubrica	Jean	

Da: Coordenadoria Financeira

Para: Coordenadoria Administrativa

Conforme o solicitado, apresento a informação da dotação
desta contratação, sendo:

120 PLACAS DE HOMENAGEM

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Referente contratação de Empresa especializada na confecção
de 120 placas de homenagem, conforme solicitado e juntado ao processo de compra da
Câmara Municipal de Cruzeiro.

Quanto ao dispêndio, esta que abaixo assina, informa que
existe dotação disponível.

É o que me cumpre informar.

Cruzeiro, 15 de abril de 2025

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

Nota de Pré-empenho

Folha N°	77
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00007/2025 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO Inicial	VALOR
15/04/2025				25.365,00
DOTAÇÃO				
FICHA	18		ORÇADO	1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	600.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	1.700.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	430.068,25
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-)	1.188.870,75
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	SALDO ANTERIOR (=)	81.061,00
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA	VALOR DO MOVIMENTO (-)	25.365,00
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=)	55.696,00
ELEMENTO	3.3.90.39.63	Serviços Gráficos		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849,96	23.515,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

RESERVA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM COM ESTOJO, DISPENSA LICITAÇÃO 011/2025

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	78
Rubrica	

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 11/2025

PROCESSO 11 /2025

A Câmara Municipal de Cruzeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizara Dispensa Eletrônica 11/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei 14.133/2021, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Visando atender o disposto no paragrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/21; abre se prazo as Empresas interessadas neste Objeto para a apresentação de propostas através do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico. www.novobbmnet.com.br

Período de Propostas

De:02/05/2025 das com início 09:00 Horas

Até : 07/05/2025 com término 16:00 Horas

Período de Lances

De 08/05/2025 as com início 09:00 horas

Até : 08/05/2025 com término as 15:00 horas

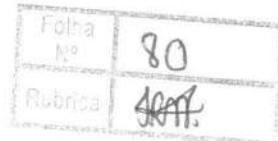
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação



Contratação de empresa para confecção de placas de inox de homenagem para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ficha técnica descritiva do serviço do objeto			
Órgão comprador: Câmara Municipal de Cruzeiro			
Lote/Item	Descrição	Qtde	Valor total
01	Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de até 120 (cento e vinte) placas de homenagem. Todos os títulos concedidos e outorgados deverão ser confeccionados conforme as seguintes especificações: Material: Placa de Aço Inox com alto brilho e fonte colorida; Acabamento: Estojo de veludo tipo capa, cor azul; Tamanho da Placa: 24 cm x 18 cm; Tamanho do Estojo: 26 cm x 21 cm.	120	R\$19.918,00
Valor global (em R\$): 19.918,00			
Valor por extenso (em R\$): dezenove mil novecentos e dezoito reais			
Prazo de validade da proposta (em conf. Edital): 60 Dias			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno			
Porte (ME/EPP)			
Data: 09/05/2025			



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.132.705/0001-91, com sede na Rua Santa Flora, nº 229, Vila Monumento, São Paulo – SP, CEP 01549-040.

OUTORGADA: ALEXIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 493.539.558-31, residente e domiciliada à Av. Yervant Kissajikian 578 / 17A, Vila Constança, São Paulo - SP, CEP: 04657-000.

Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE confere à OUTORGADA os poderes específicos para representá-la em **procedimentos licitatórios de qualquer natureza**, incluindo, mas não se limitando a:

- Participar de licitações nas modalidades previstas na legislação vigente (como concorrência, tomada de preços, pregão, convite etc.);
- Assinar propostas, declarações, documentos e contratos administrativos;
- Representar a empresa perante quaisquer órgãos públicos ou entidades da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- Negociar preços, prazos, condições e demais cláusulas contratuais;
- Solicitar esclarecimentos, impugnar editais, apresentar defesas, interpor ou responder a recursos administrativos;
- Praticar todos os demais atos necessários à plena e eficaz participação da empresa em processos licitatórios e contratuais.

Esta procuração tem validade até 30/05/2025, podendo ser revogada a qualquer tempo pela outorgante, mediante comunicação expressa.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
Data: 30/04/2025 11:38:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
640.231.768-34

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.132.705/0001-91

Razão Social: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO

Endereço: R GUINLE 229 / VILA MONUMENTO / SAO PAULO / SP / 01548-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041607276251905773

Informação obtida em 30/04/2025 17:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Requerimento Capa

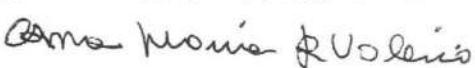
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPB2400036952



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal;Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA RODRIGUES VALERIO		PORTE ME
LOGRADOURO RUA STA FLORA		NÚMERO 229
COMPLÉMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA MONUMENTO	CEP 01549040
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
E-MAIL relevoartes59@gmail.com		TELEFONE 11 999953855
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO - Empresário DATA ASSINATURA: 15 de fevereiro 2024 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE Isento DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA MARIA RODRIGUES VALERIO

Empresário ANA MARIA RODRIGUES VALERIO, nacionalidade: brasileira, casado(a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Osasco/SP, nascido(a) em: 08/12/1952, n° do documento de identidade: RG 71677458 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresária, n° do CPF: 64023176834, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Santa Flora, 229 - Bairro: Vila Monumento, São Paulo - SP CEP 01549040.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ANA MARIA RODRIGUES VALERIO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em moeda corrente do país em nome de ANA MARIA RODRIGUES VALERIO, n° do CPF: 64023176834 integralizado neste ato.

DA SEDE

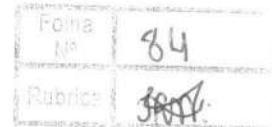
Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA STA FLORA, 229 - Bairro: Vila Monumento, SAO PAULO - SP CEP 01549040.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO DE PLACAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO NO METAL LATAO E BRONZE, ACRILICA OU PVC, BRINDES, MEDALHAS E PINS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO DE PLACAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO NO METAL LATAO E BRONZE, ACRILICA OU PVC, BRINDES, MEDALHAS E PINS..

DO ENQUADRAMENTO ME



Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

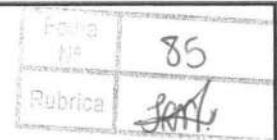
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

SAO PAULO, 14 de fevereiro de 2024.

Ana Maria Valerio
ANA MARIA RODRIGUES VALERIO (Empresário)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.132.705/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/02/2024

NOME EMPRESARIAL
ANA MARIA RODRIGUES VALERIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RELEVO ARTES E GRAVACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R STA FLORA

NÚMERO
229

COMPLEMENTO

CEP
01.549-040

BAIRRO/DISTRITO
VILA MONUMENTO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARODRIGUESVALERIO@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 7435-1717/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

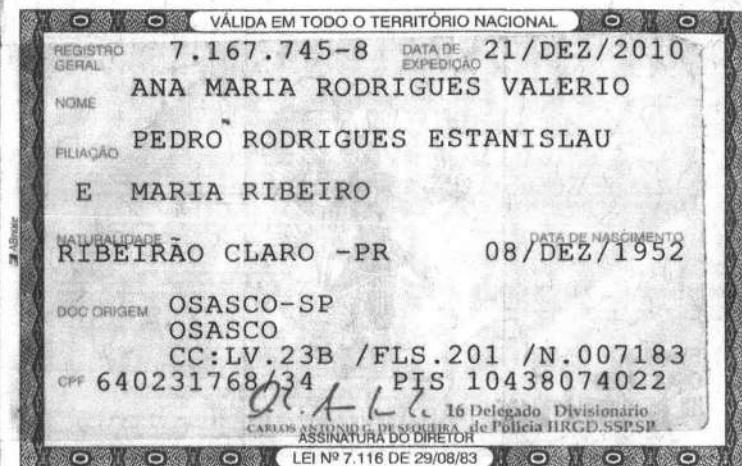
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 18:27:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha	Nº	88
Rubrica		<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
CPF: 640.231.768-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:21 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **538C.F93A.5857.F9B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.132.705/0001-91



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050310808-00
Data e hora da emissão 09/05/2025 14:21:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros



FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.132.705/0001-91

C.C.M: 1.271.508-5

Expedida em 18/03/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **My4r3TBw**

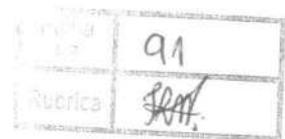
Data de validade: **18/06/2025**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros



FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.132.705/0001-91

C.C.M: 1.271.508-5

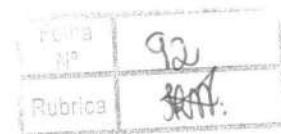
Contribuinte	: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R STA FLORA 229
Bairro	: VILA MONUMENTO
CEP	: 01549-040
Telefone	: (11) 99995-3855
Início de Funcionamento	: 13/03/2024
Data de Inscrição	: 18/03/2024
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 035.054.0003-3
Última Atualização Cadastral	: Não Consta
Credenciamento DEC	: 18/03/2024 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	13/03/2024
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Principal	13/03/2024

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
6831	13/03/2024	ISS	5	
32301	13/03/2024	TFE	-	



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: ced04348-7db7-441b-975b-f1d49212a30e

Estabelecimento	
IE: 135.446.405.119	
CNPJ: 54.132.705/0001-91	
Nome Empresarial: Ana Maria Rodrigues Valerio	
Nome Fantasia: Relevo artes e gravacao	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA STA FLORA	
Nº: 229	Complemento:
CEP: 01.549-040	Bairro: Vila Monumento
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/02/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/03/2024
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	29/02/2024

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados.
Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.45.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

93
SFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2027168 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 54.132.705/

Contribuinte: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO

Liberação: 28/11/2024

Validade: 27/05/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.271.508-5- Inicio atv :13/03/2024 (R STA FLORA, 229 - CEP: 01549-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

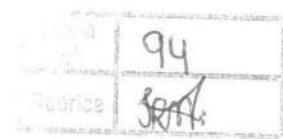
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:16:00 horas do dia 29/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6EE5F915

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.132.705/0001-91

Certidão nº: 25771189/2025

Expedição: 09/05/2025, às 14:26:09

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA RODRIGUES VALERIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.132.705/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 863158

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANA MARIA RODRIGUES VALERIO, CNPJ: 54.132.705/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0086112071





Câmara Municipal de Cruzeiro
Relatório de visualização e download do edital
 Relatório emitido no portal www.BBMNET.com.br em 12/05/2025 às 15:44

Modalidade :	Dispensa
Nº Edital:	11
Nº Processo:	11
Objeto e finalidade	Outros
Data da publicação do Aviso e/ou Edital	29/04/2025 às 13:59:32

Totalização de acessos

Visualizações:.....39

Baixas do Edital (Downloads).....7

Usuários interessados

	Data e hora	Nome do usuário	Documento do Licitante	E-mail do usuário	Telefone	Download
1	29/04/2025 ás 14:06:58	BRUNNA DE SOUZA ENRIQUE	097.830.016-55	brunna.bbmnet@gmail.com	-	Não
2	29/04/2025 ás 14:31:41	M. MENDES G. BATISTA LTDA	11.254.452/0001-16	m.mendes1978@outlook.com	(12) 99677 - 6635	Não
3	29/04/2025 ás 14:36:55	comercial galera eireli me	02.977.339/0001-78	vendas@comercialgalera.com.br	(11) 97260 - 5461	Não
4	29/04/2025 ás 15:41:58	CATHU MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA	45.574.572/0001-12	cathu@cathuserv.com	(24) 99211 - 1947	Não
5	29/04/2025 ás 16:09:36	NVBA SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	43.222.701/0001-88	lojanvbashop@gmail.com	(11) 97217 - 2246	Não
6	29/04/2025 ás 17:23:25	ARAÚJO PEREIRA ASSESSORIA LTDA	00.750.017/0001-66	licita.araujopereira@gmail.com	(11) 99613 - 1222	Não
7	29/04/2025 ás 18:44:32	ALINE SOUZA LIMA DE PAIVA	11.213.159/0001-00	aline_pirai@hotmail.com	(24) 99228 - 4710	Não

Portaria	97
Rubrica	Jeff

8	29/04/2025 ás 19:11:58	PRIME LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.624.625/0001-13	andre@primelineconsultoria.com.br	(11) 94797 - 3116	Não
9	30/04/2025 ás 09:49:06	INFORGIGA SUPRIMENTOS LTDA	22.730.913/0001-04	info.gigasuprimentos@gmail.com	(11) 98941 - 3706	Não
10	30/04/2025 ás 09:49:14	THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA	23.247.654/0001-10	daniel.thpmotors@gmail.com	(19) 99826 - 5853	Não
11	30/04/2025 ás 09:54:14	52.388.001 JULIANA CONDE MORETTI SIMOES	52.388.001/0001-59	juliana@maikeadvogados.com	(13) 99621 - 0609	Sim
12	30/04/2025 ás 10:05:44	Thiago Fantus Ribeiro	405.354.918-32	tfantus@vallenge.com.br	-	Não
13	30/04/2025 ás 10:26:26	VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAS	49.559.080/0001-09	CONTATO@VEDASULSEG.COM.BR	(24) 99934 - 6194	Sim
14	30/04/2025 ás 10:54:06	F L A QUEIROZ	43.504.149/0001-10	leaoalencar@gmail.com	(91) 98488 - 2056	Não
15	30/04/2025 ás 11:18:53	SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA EPP	66.117.425/0001-93	licitacao@serviteccerioni.com.br	(11) 4246 - 0810	Não
16	30/04/2025 ás 13:49:21	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.906.592/0001-40	gerenciarifarma@gmail.com	(14) 99136 - 3800	Não
17	30/04/2025 ás 14:13:07	A2R BRASIL LTDA	45.458.851/0001-10	administrativo@a2rbrasil.com.br	(11) 94257 - 0027	Não
18	30/04/2025 ás 15:41:40	TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA	23.419.654/0001-50	contato.texcolor@gmail.com	(24) 99978 - 9777	Não
19	01/05/2025 ás 16:20:47	Alessandro Luiz De Oliveira	50.346.552/0001-24	etda7961@icloud.com	(12) 99703 - 4848	Não
20	02/05/2025 ás 08:36:22	Amena Climatização LTDA	46.368.367/0001-63	amenaclima@gmail.com	(49) 99132 - 9784	Não
21	02/05/2025 ás 10:34:01	ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	54.132.705/0001-91	relevoartes59@gmail.com	(11) 3209 - 9610	Sim
22	02/05/2025 ás 14:35:25	INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	57.808.977/0001-57	jesse@invictusr.com.br	(12) 9233 - 0354	Não
	04/05/2025 ás	pablo sonsino	26.157.393/0001-		(19)	

23	10:59:39	silva me	35	PABLO.SONSINO@HOTMAIL.COM	98168 - 6612	Não
24	04/05/2025 ás 20:11:06	HELT SOLUCOES EM COMPRAS LTDA	54.217.447/0001-46	helt_solucoes@outlook.com	(19) 99732 - 6584	Não
25	05/05/2025 ás 07:51:47	59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA	59.229.190/0001-66	ataacomercial@gmail.com	(11) 97521 - 2104	Não
26	05/05/2025 ás 08:14:25	Web Brasil Distribuidora LTDA	59.435.179/0001-52	webbrasildistribuidora@gmail.com	(19) 99632 - 4437	Não
27	05/05/2025 ás 08:22:40	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	art_nox@hotmail.com	(37) 4141 - 2090	Sim
28	05/05/2025 ás 09:02:53	EVENI DA SILVA BRITO ME	08.086.600/0001-26	VENNYCONFECCOES@HOTMAIL.COM	(86) 99848 - 6940	Não
29	05/05/2025 ás 13:24:54	wellington moreira monteiro	58.228.429/0001-10	wellingtonmoreira2712@gmail.com	(88) 98193 - 4439	Não
30	05/05/2025 ás 16:53:02	MELL BUDRI DIAS 44262897850	46.941.653/0001-76	supllies@supllies.com.br	(11) 94852 - 6890	Não
31	05/05/2025 ás 19:06:01	RTG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME	19.153.720/0001-15	rtgdistribuidora@gmail.com	(11) 91842 - 9115	Não
32	05/05/2025 ás 20:30:48	54 823 917 Adrian da Silva Cardoso	54.823.917/0001-15	adrianitucardoso@gmail.com	(11) 4019 - 0876	Sim
33	06/05/2025 ás 12:48:57	Sociedade	000.000.000-00	sociedade@bbmnet.com.br	-	Não
34	07/05/2025 ás 23:23:36	ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	44.719.519/0001-08	andradesolucoes05@gmail.com	(16) 92003 - 2585	Não
35	07/05/2025 ás 02:01:00	Adriana Caetano de Pontes	58.349.228/0001-71	adrianacaetanoenfer@gmail.com	(19) 99948 - 2308	Não
36	07/05/2025 ás 07:12:59	Guilherme Augusto Baimler	076.898.269-38	master_motoreseletricos@outlook.com	-	Não
37	07/05/2025 ás 14:06:19	LL COMERCIO LTDA	24.194.950/0001-62	licitacoesll@hotmail.com	(11) 99643 - 7729	Não
38	07/05/2025 ás 15:24:32	CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	20.902.604/0001-30	admhbrasil@gmail.com	(31) 98811 - 0878	Sim
39	09/05/2025 ás	Bolsa Brasileira	05.342.088/0001-	elicitacao@bbmnet.com.br	(11) 99837 -	Não

11:12:34	de Mercadorias	43	<table border="1"><tr><td>99</td></tr><tr><td>500</td></tr></table>	99	500	6032
99						
500						



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 11 – Processo 11 – Lote 1

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade compradora	Câmara Municipal de Cruzeiro
Endereço – UF	Avenida Major Novaes 499 ,Centro, Cruzeiro - SP, CEP: 12701-330
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Nice Simone Novaes de Carvalho
Telefone	(12) 3143 - 7591
E-mail	simone@cmcruzeiro.sp.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Sim
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	02/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	07/05/2025 às 16:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	08/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término dos lances	08/05/2025 às 15:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Não
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 1000,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 09/05/2025 às 15:01:38
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	54.132.705/0001-91	São Paulo - SP	R\$ 19.918,00	Participante 1 - ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	(11) 3209 - 9610	relevoartes59@gmail.com



Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
54 823 917 Adrian da Silva Cardoso	Participante 7	54.823.917/0001-15	adrianitucardoso@gmail.com	Itu - SP	(11) 4019 - 0876
AF BRITO MOREIRA	Participante 2	19.522.415/0001-53	THERMAS.VENDAS2@OUTLOOK.COM	Cipó - BA	(75) 9855 - 2111
ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	Participante 1	54.132.705/0001-91	relevoartes59@gmail.com	São Paulo - SP	(11) 3209 - 9610
ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	Participante 8	44.719.519/0001-08	andradesolucoes05@gmail.com	Franca - SP	(16) 9110 - 1216
CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	Participante 10	20.902.604/0001-30	admhbrasil@gmail.com	Lagoa Santa - MG	(31) 3689 - 7289
EVENI DA SILVA BRITO ME	Participante 9	08.086.600/0001-26	VENNYCONFECCOES@HOTMAIL.COM	Picos - PI	(86) 9848 - 6940
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	Participante 5	18.426.600/0001-81	art_nox@hotmail.com	Divinópolis - MG	(37) 4141 - 2090
MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Participante 4	53.478.589/0001-02	comercial@cmercurio.com.br	São Paulo - SP	(11) 5121 - 1845
pablo sonsino silva me	Participante 3	26.157.393/0001-35	PABLO.SONSINO@HOTMAIL.COM	Piracicaba - SP	(19) 3426 - 5621

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
02/05/2025	10:54:31	Participante 1 - ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	R\$ 23.920,00	Sim
02/05/2025	17:42:51	Participante 2 - AF BRITO MOREIRA	R\$ 25.000,00	Sim
04/05/2025	11:00:13	Participante 3 - pablo sonsino silva me	R\$ 25.000,00	Sim
05/05/2025	07:31:17	Participante 4 - MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.365,00	Sim
05/05/2025	13:44:05	Participante 5 - GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	R\$ 25.360,00	Não
05/05/2025	20:37:06	Participante 7 - 54 823 917 Adrian da Silva Cardoso	R\$ 25.360,00	Sim
06/05/2025	03:53:42	Participante 8 - ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	R\$ 25.000,00	Sim
07/05/2025	15:13:29	Participante 9 - EVENI DA SILVA BRITO ME	R\$ 25.365,00	Sim
07/05/2025	15:22:56	Participante 10 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	R\$ 25.300,00	Não

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
08/05/2025	09:01:09	Participante 10 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	R\$ 22.919,00	Não
08/05/2025	09:01:12	Participante 1 - ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	R\$ 21.919,00	Sim
08/05/2025	09:01:15	Participante 10 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	R\$ 20.918,00	Não
08/05/2025	10:37:47	Participante 1 - ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	R\$ 19.918,00	Sim

402
3691

08/05/2025	10:37:50	Participante 10 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	R\$ 18.917,00	Não
08/05/2025	11:29:42	Participante 5 - GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	R\$ 17.917,00	Não
08/05/2025	11:29:45	Participante 10 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	R\$ 16.916,00	Não
08/05/2025	14:13:24	Participante 5 - GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	R\$ 15.916,00	Não
08/05/2025	14:56:25	Participante 10 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	R\$ 14.916,00	Não

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
02/05/2025	09:00:21:624	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
07/05/2025	16:00:01:589	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
08/05/2025	09:01:06:688	Sistema - Etapa de lances iniciada
08/05/2025	13:44:52:817	Agente de Contratação - BOA TARDE
08/05/2025	14:59:06:071	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
08/05/2025	15:00:06:071	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
08/05/2025	15:01:06:688	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
08/05/2025	15:01:07:338	Sistema - Participante 10, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
08/05/2025	15:06:29:847	Participante 10 - Já está sendo solicitado o envio da documentação?
08/05/2025	15:21:48:728	Agente de Contratação - A PARTICANTE Nº 10 ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO POR FAVOR
08/05/2025	15:32:52:361	Agente de Contratação - SOLICITO A FICHA TECNICA DO PARTICIPANTE Nº 10
08/05/2025	15:43:33:507	Agente de Contratação - O PARTICIPANTE Nº 10 TEM 20 MINUTOS PARA ENVIAR A FICHA TECNICA APÓS ESSE TEMPO PODE SER DESCLASSIFICADO
08/05/2025	16:04:15:947	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante 10: FOI SOLICITADO NO PRAZO DE UMA HORA A FICHA TECNICA PARA DAR ANDAMENTO AO CERTAME A PARTICPANTE Nº 10 NÃO CUMPRIU O PRAZO ESTIPULADO.
08/05/2025	16:04:16:097	Sistema - Participante 5, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
08/05/2025	16:05:09:545	Agente de Contratação - A PARTICPANTE Nº5 SOLICITO A FICHA TECNICA TEM O PRAZO DE UMA HORA PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME
08/05/2025	17:06:41:140	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante 5: FOI DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A FICHA TECNICA DEBTRO DO PRAZO PREVISTO DE UMA HORA PARA DAR ANDAMENTO AO CERTAME.
08/05/2025	17:06:41:332	Sistema - Participante 1, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
08/05/2025	17:07:20:155	Agente de Contratação - SOLICITO AO PARTICIPANTE DE Nº 01 QUE NOS ENVIE A FICHA TECNICA POR FAVOR
08/05/2025	17:08:38:769	Agente de Contratação - POR MOTIVO TECNICOS VAMOS ENCERRAR O CERTAME RETORNO AMANHA AS 14: 00 HORAS PARA DAR CONTINUIDADE. OBRIGADA.
09/05/2025	11:47:48:095	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
09/05/2025	14:00:56:848	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
09/05/2025	14:00:56:853	Sistema - Participante ANA MARIA RODRIGUES VALERIO, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
09/05/2025	14:01:45:071	Agente de Contratação - BOA TARDE SOLICITO A PARTICIPANTE N 01 QUE ME ENVIE A DOCUMENTAÇÃO POR FAVOR
09/05/2025	14:29:10:410	Sistema - O Participante ANA MARIA RODRIGUES VALERIO, inseriu documento(s) de habilitação.
09/05/2025	14:53:03:319	Agente de Contratação - TODOS OS DOCUMENTOS CORRETOS
09/05/2025	14:53:05:953	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
09/05/2025	15:01:23:683	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante ANA MARIA RODRIGUES VALERIO. Iniciada a homologação da licitação.



09/05/2025 | 15:01:38:593 | Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 12/05/2025 às 15:43:18

Promotor:	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Cruzeiro
CNPJ:	48.410.344/0001-03
Edital:	11
Processo:	11
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Contratação de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	02/05/2025 às 09:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	07/05/2025 às 16:00:00
Data e hora para o início de lances:	08/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para o termínio dos lances	08/05/2025 às 15:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Nice Simone Novaes de Carvalho

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 11 do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, CNPJ: 48.410.344/0001-03, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

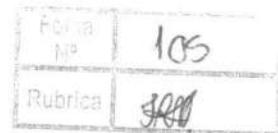
Preço de referência: R\$ 25.365,00

Fase do lote/item: Encerrado

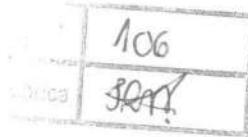
Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	54.132.705/0001-91	08/05/2025 às 10:37:47	R\$ 19.918,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 2 - AF BRITO MOREIRA	19.522.415/0001-53	02/05/2025 às 17:42:51	R\$ 25.000,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 3 - pablo sonsino silva me	26.157.393/0001-35	04/05/2025 às 11:00:13	R\$ 25.000,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 8 - ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	44.719.519/0001-08	06/05/2025 às 03:53:42	R\$ 25.000,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 7 - 54 823 917 Adrian da Silva	54.823.917/0001-15	05/05/2025	R\$ 25.360,00	Sim	Sim	Não



Cardoso		ás 20:37:06				Informado
Participante 4 - MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	53.478.589/0001-02	05/05/2025 ás 07:31:17	R\$ 25.365,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 9 - EVENI DA SILVA BRITO ME	08.086.600/0001-26	07/05/2025 ás 15:13:29	R\$ 25.365,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 10 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	20.902.604/0001-30	08/05/2025 ás 14:56:25	R\$ 14.916,00	Sim	Não	Não Informado
Participante 5 - GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	08/05/2025 ás 14:13:24	R\$ 15.916,00	Sim	Não	Não Informado



Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 11 – Processo N° 11

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Cruzeiro

Pregoeiro / Agente de Contratação: Nice Simone Novaes de Carvalho

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida

Local: www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 19.918,00

Vencedores:

Fornecedor: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO - 54.132.705/0001-91

Valor total dos contratos do fornecedor:

R\$ 19.918,00

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

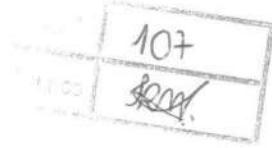
Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Inicio da Etapa de lances em 8 de Maio de 2025 as 09:01:06

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.	-	1 Anual(s)	R\$ 19.918,00	R\$ 19.918,00

Valor total Contratado:

R\$ 19.918,00



Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 11 - Processo nº 11

Ao(s) 8 dia(s) do mês de Maio do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 3:44:12 PM do dia 12 de Maio de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

54 823 917 Adrian da Silva Cardoso	54.823.917/0001-15
AF BRITO MOREIRA	19.522.415/0001-53
ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	54.132.705/0001-91
ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	44.719.519/0001-08
CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	20.902.604/0001-30
EVENI DA SILVA BRITO ME	08.086.600/0001-26
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81
MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	53.478.589/0001-02
pablo sonsino silva me	26.157.393/0001-35

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Quantidade: 1

Preço unitário:R\$ 19.918,00

Valor Final:R\$ 19.918,00

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 19.918,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANA MARIA RODRIGUES VALERIO	Participante 1	54.132.705/0001-91	R\$ 23.920,00	R\$ 19.918,00	Sem Marca	Sim
AF BRITO MOREIRA	Participante 2	19.522.415/0001-53	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Sem Marca	Sim
pablo sonsino silva me	Participante 3	26.157.393/0001-35	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Sem Marca	Sim
ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	Participante 8	44.719.519/0001-08	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Sem Marca	Sim
54 823 917 Adrian da Silva Cardoso	Participante 7	54.823.917/0001-15	R\$ 25.360,00	R\$ 25.360,00	Sem Marca	Sim
MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Participante 4	53.478.589/0001-02	R\$ 25.365,00	R\$ 25.365,00	Sem Marca	Sim
EVENI DA SILVA BRITO ME	Participante 9	08.086.600/0001-26	R\$ 25.365,00	R\$ 25.365,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

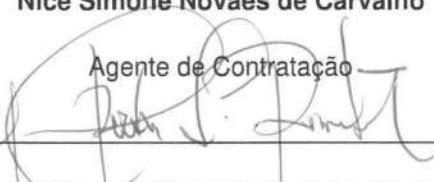
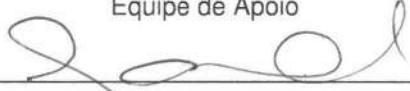
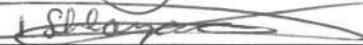
Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700	Participante 10	20.902.604/0001-30	R\$ 25.300,00	R\$ 14.916,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
FOI SOLICITADO NO PRAZO DE UMA HORA A FICHA TECNICA PARA DAR ANDAMENTO AO CERTAME A PARTICPANTE Nº 10 NÃO CUMPRIU O PRAZO ESTIPULADO.						
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	Participante 5	18.426.600/0001-81	R\$ 25.360,00	R\$ 15.916,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
FOI DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A FICHA TECNICA DEBTRIO DO PRAZO PREVISTO DE UMA HORA PARA DAR ANDAMENTO AO CERTAME.						

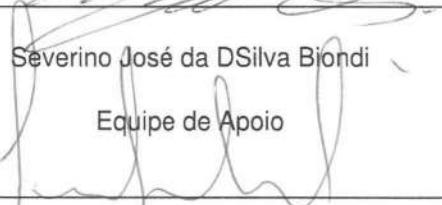
PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Nice Simone Novaes de Carvalho (Presidente)
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
Equipe de Apoio

Jandir Rossi
Equipe de Apoio

Daniel Lenzi Lousada
Equipe de Apoio

Severino José da Silva Biondi
Equipe de Apoio

Tiago Reis da Silva
Equipe de Apoio



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 11 – Processo N° 11

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Cruzeiro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 11, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 11, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.
Quantidade:	1 Anual(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19.918,00
Valor Total:	R\$ 19.918,00
Participante Vencedor:	ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.132.705/0001-91
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 19.918,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Lotes adjudicados

Sr.(a) Paulo Felipe da Silva Almeida, como autoridade competente
adjudicou:

1

Cruzeiro - SP, 9 de Maio de 2025 as 15 horas e 1 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro



Assinatura

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 11 – Processo N° 11

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Cruzeiro, Sr.(a) Paulo Felipe da Silva Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 11, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 11, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a confecção de até 120(cento e vinte) placas de inox de homenagem para os títulos oferecidos pelos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.
Quantidade:	1 Anual(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19.918,00
Valor Total:	R\$ 19.918,00
Participante Vencedor:	ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.132.705/0001-91
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 19.918,00

Cruzeiro - SP, 9 de Maio de 2025 as 15 horas e 1 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silya Almeida,

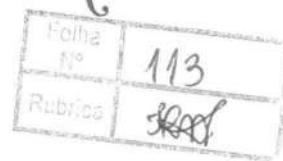
Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2025 Processo Administrativo 11/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, n.º 499, Centro, Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG n.º 44.201.286-X SSP/SP e do CPF n.º 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, n.º 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **ANA MARIA RODRIGUES VALERIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.132.705/0001-91, com sede à rua Santa Flora, n.º 229, Vila Monumento, São Paulo-SP, CEP: 01.549-040, representada pela sua proprietária **Ana Maria Rodrigues Valerio**, inscrita no CPF/MF n.º 640.231.768-34, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica n.º 011/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de placas de homenagem para os títulos concedidos pelos vereadores.
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica:
 - a) Processo da Dispensa;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha
Nº
Publicação
114
4001

3.2. Na entrega do produto, o gestor deverá conferir o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O gestor do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da prestação de serviço é de até R\$ 19.918,00 (dezenove mil e novecentos e dezoito reais), tendo cada placa com estojo o valor de R\$ 165,98 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA LEI

7.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica n.º 11/2025, baseada no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

8.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

8.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

115
Sect.

- 8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.
 - 9.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
 - 9.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
 - 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
 - 9.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;
 - 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - 9.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
 - 9.8. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
 - 9.9. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o e-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br; ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
 - 11.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do



Câmara Municipal de Cruzeiro

116
SMA

~ Estado de São Paulo ~

prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

11.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

11.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

11.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



11.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

11.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos, conforme NOTA DE PRÉ-EMPENHO N° 00007/2025 – 01, de 15/04/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. Fica nomeado o servidor Sr. Miguel Adilson de Oliveira Junior, Coordenador de Comunicação Social, como Gestor de Contrato e o servidor Tiago Reis da Silva, Diretor de Gestão Administrativa, responsável pelo Setor de Administração, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

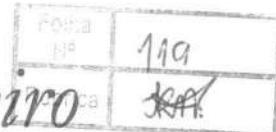
17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em



Câmara Municipal de Cruzeiro



~ Estado de São Paulo ~

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

18.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

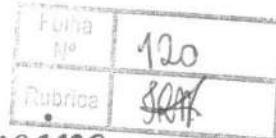
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

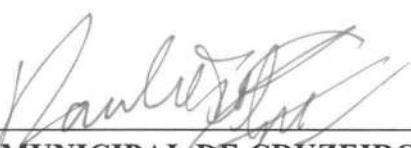


20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro/SP, 05 de junho de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Paulo Filipe da Silva Almeida - Presidente/Contratante

Documento assinado digitalmente

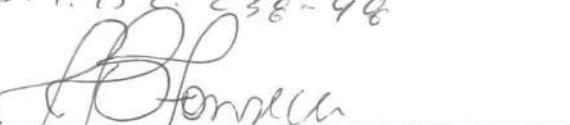
gov.br ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
Data: 05/06/2025 15:36:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
Ana Maria Rodrigues Valerio - Contratada

Testemunhas:

1) 

Nome: DANIELA LENZI HORTA LOUCADA
CPF: 314.452.238-48

2) 

Nome: Gisele Rais Fonseca
CPF: 33.219.568-20



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	121
Rubrica	AMM

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA: ANA MARIA RODRIGUES VALÉRIO, CNPJ n.º 54.132.705/0001-91

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 007/2025

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de placas de homenagem para os títulos concedidos pelos vereadores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	122
Rubrica	BRM

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro/SP, 05/06/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

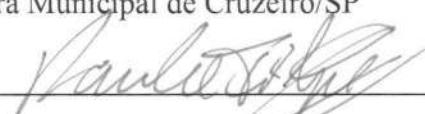
CPF: 430.413.798-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: 

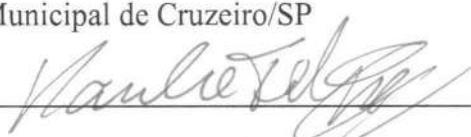
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

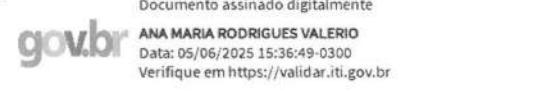
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Ana Maria Rodrigues Valerio

Cargo: Proprietária

CPF: 640.231.768-34

Assinatura: 

Documento assinado digitalmente



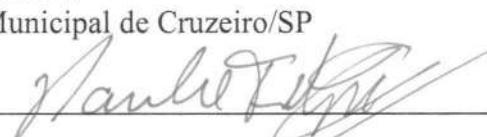
ANA MARIA RODRIGUES VALERIO
Data: 05/06/2025 15:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miguel Adilson de Oliveira Junior

Cargo: Coordenador de Comunicação Social

CPF: 267.479.158-60

Assinatura: 

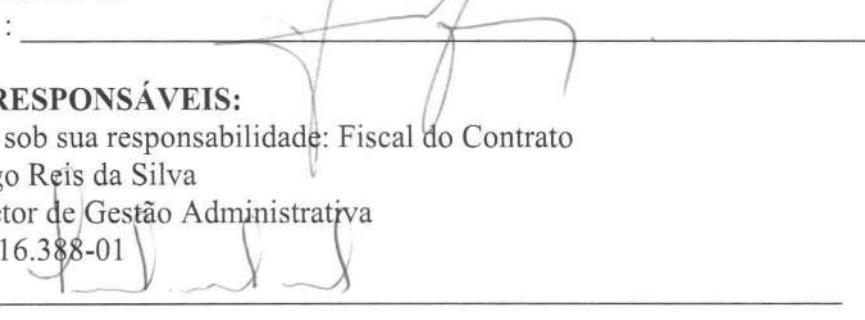
DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Tiago Reis da Silva

Cargo: Diretor de Gestão Administrativa

CPF: 271.616.388-01

Assinatura: 



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

123
1001

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA: ANA MARIA RODRIGUES VALERIO

CNPJ Nº: 54.132.705/0001-91

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de placas de homenagem para os títulos concedidos pelos vereadores.

VALOR (R\$): Até R\$ 19.918,00 (dezenove mil e novecentos e dezoito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 05 de junho de 2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

Nota de Pré-empenho

Folha N°	124
Rubrica	JOAQUIM

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00007/2025 - 02

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
02/07/2025			Anulação	-25.365,00

DOTAÇÃO

FICHA	18		ORÇADO	1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	800.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	1.900.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	460.051,37
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-)	1.397.413,16
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	SALDO ANTERIOR (=)	42.535,47
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA	VALOR DO MOVIMENTO (-)	-25.365,00
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=)	67.900,47
ELEMENTO	3.3.90.39.63	Serviços Gráficos		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
0,00	0,00	0,00	0,00	-1.849,96	-23.515,04	

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO DIRETAMENTE, SEM USO DO PRÉ EMPENHO

anular o empenho

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o pré-empenho com o valor acima.